

05  
Leonor Rocha

Lei n° 238

Veto Alvaro de Matos.

O Cidadão Tito dos Santos Neves, Prefeito Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele Veta a presente Lei:

Art° 1° - Vetado

Art° 2° - Vetado

Art° 3° - Vetado

§ Único - Veto porque a Lei esclarece que é para dar à todos os servidores municipais a mesma importância, no entanto as professoras ganham Cr\$ 800,00 e como é que a Prefeitura poderá pagar salários mais do que ganham, tornando assim uma lei inconstitucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em 14 de dezembro de 1959.

Tito dos Santos  
Prefeito Municipal

Luizete Vila Nova Rodrigues  
1° Escrivão